

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

Lei nº 179, de 27 de junho de 2005.

Dispõe sobre a denominação de creche municipal localizada na agrovila 14 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º Fica denominada, como Maria Elízia Pereira da Silva, a creche municipal localizada na agrovila 14, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 27 de junho de 2005.


Francisco Soares de Sousa
PRESIDENTE
RG 08.675.280-44 SSP/BA
CPF 204.361.654-49


CARLOS CARAIBAS DE SOUZA
Prefeito Municipal


Marcos Oliveira do Nascimento
1º SECRETÁRIO
RG: 1015360033 SSP/BA

ACURSO SENA COSTA
Secretário Municipal de Administração

1ª VOTAÇÃO

EM 07/10/2005

PRESIDENTE

APROVADO

EM 09/10/2005

PRESIDENTE

2ª VOTAÇÃO

EM 09/10/2005

PRESIDENTE

SANCIONADA

EM 27/10/2005

PRESIDENTE

SECRETARIA GERAL DA MESA
RECEBIDO EM 27/10/2005